



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Processo Nº 1786/2022

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CONTRATO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.979, de 08 de maio de 2019, Art. 3º, X; onde os autos deverão ser encaminhados a Procuradoria do Município para parecer.

Informamos que o referido processo trata-se de adesão de Ata de Registro de Preço para aquisição de objeto com entrega imediata e pagamento a vista, sendo assim, será dispensada a minuta do contrato e utilizada Autorização de Fornecimento, uma vez que tal prática encontra legalidade na Lei 8.666/93, como vemos:

Art. 62 Caput
§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Diante do exposto, encaminho os autos para Procuradoria do Município para análise.

Pancas – ES, 28 de setembro de 2022

ROBSON EMERICK DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contratos e Licitações
Decreto Nº 7.296/21

